

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 20 postos de trabalho para a carreira de Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação (anterior carreira de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2)

INFORMAÇÕES GERAIS

Tendo a DSGRH recebido vários pedidos de esclarecimentos por parte dos candidatos do concurso acima identificado, informa-se:

1. Início de funções

- 1.1 De acordo com o Aviso de abertura do procedimento concursal, vão ser **contratados** para o exercício de funções em período experimental na carreira/categoria de **Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, pela ordem de classificação**, os **20** candidatos aprovados.
- 1.2 Os candidatos referidos no ponto anterior foram contactados por email pela DSGRH para apresentarem os documentos necessários à constituição do vínculo (registo criminal, declaração de robustez física e psíquica e de cumprimento das leis de vacinação obrigatória e cartão do cidadão, no caso deste não constar da candidatura ou constar documento caducado).
- 1.3 Foram, igualmente, contactados para apresentação dos documentos necessários à constituição do vínculo, a título condicional, mais candidatos além dos números referidos em 1.1, a fim de acautelar, em tempo útil, eventuais exclusões (por falta de comprovação dos requisitos de admissão) ou desistências de candidatos melhor posicionados.
- 1.4 **O início de funções ocorrerá no dia 13 de maio de 2024**, estando sempre salvaguarda a eventual necessidade de prorrogação da data para início de funções nos casos devidamente salvaguardados na Lei, conforme previsto no artigo 43.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 1.5 A **formalização da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos candidatos aprovados** que apresentaram os documentos necessários à constituição do vínculo e respetiva data de início de funções **será publicitada através de Aviso na página do concurso do Portal das Finanças**.
- 1.6 Os interessados foram já notificados, via email, e em antecipação à publicação do referido Aviso, **por forma a poderem apresentar o pré-aviso de rescisão do contrato** à entidade empregadora, no caso dos candidatos com relação jurídica de emprego privado, ou efetuar a **comunicação ao serviço de origem**, no caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público.
- 1.7 Os **candidatos detentores de relação jurídica de emprego público** deverão, aquando do início de funções na AT, **enviar a respetiva guia de vencimentos (por email para dsgrh-drm@at.gov.pt)** emitida pelo serviço de origem onde conste o número de dias de férias gozados e não gozados em 2024, assim como nota biográfica detalhada.

2. Desenvolvimento do período experimental

- 2.1 O ingresso na carreira de Especialista de Sistemas e de Tecnologias da Informação, está regulado no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro, sendo o período experimental (PE) nesta nova carreira fixado em 240 dias, devendo seguir o disposto no artigo 45º e seguintes da LTFP.

- 2.2 Os candidatos serão providos em período experimental, de acordo com o que se encontra previsto no artigo 45.º da LTFP:
- Candidatos sem relação jurídica de emprego público – Período experimental de vínculo;
 - Candidatos com relação jurídica de emprego público – Período experimental de função;
- 2.3 Nos termos do n.º 3 do referido artigo 45.º “*concluído sem sucesso o período experimental do vínculo, este cessa os seus efeitos automaticamente, sem direito a qualquer indemnização ou compensação*”.
- 2.4 Nos termos do n.º 4 do referido artigo 45.º “*concluído sem sucesso o período experimental de função, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente*”, ou seja, regressa ao serviço e carreira que detinha anteriormente.
- 2.5 Nos termos do disposto no artigo 50.º da LTFP, o período experimental implica o exercício efetivo de funções não sendo contabilizados, para efeitos de contagem do mesmo, “*os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do vínculo*”.

3. Remuneração

- 3.1 A remuneração a auferir durante o período experimental correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 24 da carreira, no montante pecuniário atual de **1.807,04 € (mil, oitocentos e sete euros e quatro cêntimos)**, mantendo-se após o ingresso definitivo na carreira, na sequência da aprovação com sucesso no PE.
- 3.2 O valor atual do subsídio de refeição é de 6 € / dia.
- 3.3 Atento o disposto no n.º 3 do artigo 13.º do D.L. n.º 118/2011, de 15/12, conjugado com o artigo 45.º do D.L. n.º 132/2019, de 30/08 na sua redação atual, alterada pelo D.L. n.º 19/2024, de 02/02, **à remuneração base acresce o valor do suplemento** naqueles previsto, **devido após um ano de exercício de funções na AT.**

4. Local de trabalho

- 4.1 Os candidatos serão afetos à área dos Sistemas de Informação dos serviços centrais (em Lisboa) com eventual possibilidade de trabalho à distância (teletrabalho), sem prejuízo da integração / desenvolvimento do período experimental que exija atividade presencial em Lisboa.
- 4.2 Não há lugar a afetação de candidatos a Unidades Orgânicas (U.O.) de âmbito regional e/ou local.

5. Deveres especiais e regime de incompatibilidades

- 5.1 Os trabalhadores da AT estão sujeitos, desde o início do período experimental, **aos deveres especiais e regime específico de incompatibilidades** previstos nos artigos 17.º e 18.º D.L. n.º 132/2019, de 30/08, conjugado com o n.º 4 do artigo 1.º, pelo que se recomenda a sua leitura atenta.
- 5.2 Atento o disposto no referido regime específico de incompatibilidades, os candidatos que se encontrem a exercer atividade vedada aos trabalhadores da AT deverão cessá-la até ao dia imediatamente anterior ao início de funções na AT.
- 5.3 Tratando-se de **atividade suscetível de obter autorização**, os candidatos deverão, aquando do início de funções na AT, **apresentar o respetivo requerimento para acumulação de funções**, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da LTFP, dirigida à Diretora-Geral da AT, e de acordo com as

orientações da DSGRH/DRM, de 3/06/2022, divulgadas na Intranet (pedidos de acumulação de funções autorizados por outras entidades não têm validade na AT).

6. Férias

6.1 Os **candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público**, têm direito a **dois dias úteis de férias por cada mês de exercício de funções**, cujo gozo pode ter lugar **após seis meses** completos de exercício de funções, a marcar de acordo com a conveniência do serviço e atentos os períodos de formação obrigatória a realizar no âmbito do curso de formação específico comum.

6.2 Os **candidatos com prévia relação jurídica de emprego público** têm direito no decurso do ano de 2024 **ao gozo das férias vencidas e não gozadas na situação jurídico-funcional de origem**, a marcar de acordo com a conveniência do serviço e atentos os períodos de formação obrigatória a realizar no âmbito do curso de formação específico comum.

7. Reserva de recrutamento

7.1 Estando prevista no Aviso de abertura deste procedimento a reserva de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho, serão oportunamente dadas indicações sobre a sua utilização.

7.2 **A eventual contratação de candidatos através da utilização da reserva de recrutamento, seguirá as mesmas regras válidas para os demais candidatos**, nomeadamente, ordem de classificação, notificação prévia dos interessados para formalização atempada para efeitos de pré-aviso de rescisão do contrato ou comunicação ao serviço de origem.

DSGRH/DRM, 05 de março de 2024

O Chefe de Divisão

Manuel Silves
Sequeira Pinheiro

Assinado de forma digital
por Manuel Silves
Sequeira Pinheiro
Dados: 2024.03.05 14:26:09 Z

Manuel Silves Sequeira Pinheiro